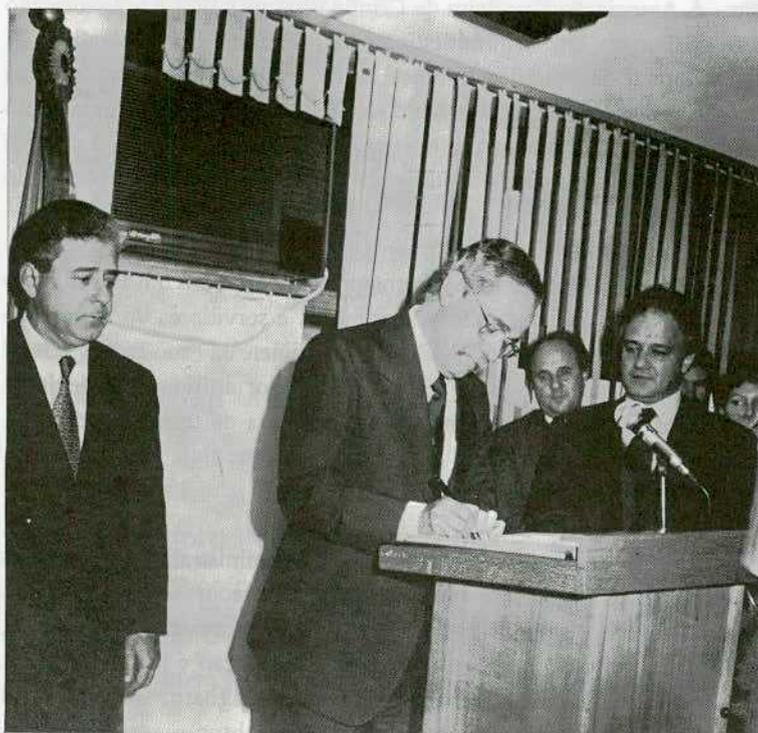


DF terá Promotorias comunitárias



O Procurador-Geral de Justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, assina o termo de posse

EM BREVE, a população do Distrito Federal poderá contar com Promotorias de Justiça de Defesa da Comunidade, que desenvolverão um trabalho de atendimento aos direitos das comunidades carentes, envolvendo todos os segmentos da sociedade brasileira. Este é um dos pontos da proposta administrativa do novo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Humberto Adjuto Ulhôa. Na opinião do novo Procurador-Geral do MPDFT, estes Órgãos funcionarão como promotorias populares, dando acesso à Justiça a segmentos da população que nunca tiveram a proteção efetiva de seus direitos. Em agosto, o Ministério Público pretende desencadear um debate sobre o assunto envolvendo todos os seus membros, de forma a amadurecer a proposta de criação das Promotorias de Justiça de Defesa da Comunidade.

Proposta administrativa começa a sair do papel

PÁGINA 3

Carta de Canela contra o crime organizado

PÁGINA 8

Edifício-sede fica pronto em dezembro de 97

PÁGINA 7

Boletim dará publicidade aos atos do MPDFT

PÁGINA 2

Novo Procurador defende unidade

"A eleição interna e a lista tríplice para a investidura do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios é, apenas, um dos elementos que integram o processo de legitimação. Não deve servir à formação de três Ministérios Públicos. Também não é forma de apropriação institucional. O Ministério Público não tem outro senhor senão a sociedade." Em seu discurso de posse, do qual foi transcrito o trecho acima, o novo Procurador-Geral de Justiça Humberto Adjuto Ulhôa prega a unidade e a independência do MPDFT. A íntegra do discurso nas páginas 4 e 5.

Um jornal para todos

A Constituição Federal é clara em seu texto: o Poder Público deve primar pelo princípio da publicidade. Ou seja, todas as decisões que acontecem numa repartição, seja no Palácio do Planalto, em Brasília, ou no mais longínquo município, têm que se tornar conhecidas por todos.

Esta regra vale também e, principalmente, para o Ministério Público. Como defensor da sociedade e dos direitos do cidadão, o MP deve dar ampla publicidade a seus atos. E, antes de tudo, divulgar para a população e para os ocupantes dos três poderes, o que pensam e o que realizam os membros do Ministério Público.

A maneira mais eficiente e democrática de se fazer isso é através dos veículos de comunicação de massa (rádio, jornal e televisão). Mas não basta. Se faz necessário um veículo interno, voltado para o dia-a-dia do trabalho do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

O boletim do Ministério Público, que passamos a publicar a partir deste mês de agosto, pretende ser um canal de comunicação entre os integrantes do MPDFT e destes com a sociedade. Artigos, cartas e outras contribuições serão sempre bem vindas. Afinal, um jornal do Ministério Público é de todos e para todos.

Informes do Ministério Público

Reforma - O Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, Humberto Adjuto Ulhôa, vem acompanhando o trabalho realizado pelo Congresso Nacional nas discussões sobre as reformas na Constituição Federal. Ele considera fundamental a presença do MPDFT neste debate.

Seminário - A Associação Brasileira de Criminalística (ABC) e a Associação Brasileira de Peritos em Criminalística (ABPC) estão promovendo o II Seminário Nacional de Fonética Forense, onde serão apresentadas as mais modernas técnicas para reconhecimento de voz, utilizando-se do processamento digital de sinais de áudio, acústica e fonética. O seminário acontecerá de 27 a 29 de agosto, no auditório do Ministério da Justiça. Mais informações pelo telefone 233-2182 na ABPC.

Agilidade - Além do jornal, o MPDFT contará também com um informativo semanal, a ser distribuído entre todos os membros e servidores do Ministério Público. A idéia do boletim, segundo o Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, Vetuval Martins Vasconcelos, é dar maior agilidade às decisões internas. "O boletim representará, inclusive, economia de tempo e de papel, uma vez que concentrará uma série de informações que hoje são repassadas isoladamente", afirmou Vetuval.

Informática - O Departamento de Modernização Administrativa (DMA) está treinando os membros e servidores para utilização dos recursos disponíveis na rede (correio eletrônico, gerenciador de mensagens, gerenciador de arquivos, *software* de segurança contra vírus e *software* de legislação e jurisprudência). Até junho foram treinados 264 participantes. Em agosto, o DMA dará continuidade ao curso do qual participarão os membros e servidores das promotorias das cidades-satélites.

Congresso - "Transformando a Sociedade no ano 2.000". É este o tema central do 11º Congresso Nacional do Ministério Público, que acontecerá entre os dias 23 e 26 de setembro no Centro de Cultura e Convenções de Goiânia (GO). O congresso abrangerá três outros sub-temas: Atuação do MP na esfera criminal - novas tendências; atuação do MP nas áreas cível, constitucional e especializadas - um exercício de preocupação social pela cidadania plena; e política institucional e administrativa do MP. A inscrição de teses para o congresso pode ser feita até o dia 15 de agosto. Inscrições para o evento devem ser feitas através de formulário próprio, cujo modelo pode ser encontrado na Assessoria de Imprensa do MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim editado pela
Assessoria de Imprensa do
Ministério Público do Distrito Federal
e Territórios (MPDFT)

SAS, quadra 5, bloco H Brasília-DF
CEP 70070-914
Telefones: (061) 312 9604 - 312 9787
Fax: (061) 312 9715

Procurador-Geral de Justiça
Humberto Adjuto Ulhôa

Vice-Procurador-Geral de Justiça
Romeu Gonzava Neiva

Chefe de Gabinete
Vetuval Martins Vasconcelos

Diretor-Geral
Moisés Antônio de Freitas

Corregedor-Geral
João Alberto Ramos

Jornalista responsável
Roberto Seabra
Fenaj 241213/DF

Jornal impresso na Gráfica Inconfidência

Proposta administrativa vira realidade

Em menos de dois meses de trabalho, o novo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Humberto Adjuto Ulhôa, tirou do papel vários pontos da proposta administrativa apresentada por ocasião de sua candidatura. A seguir apresentamos um resumo dessas ações, que priorizaram, principalmente, o fortalecimento do Ministério Público e o estreitamento das relações da entidade com a sociedade.

- 1) Designou o Vice-Procurador-Geral de Justiça, indicado pela classe, através de votação, recaindo a escolha no mais votado.
- 2) Designou os Promotores-Chefes e os substitutos em todas as circunscrições do Ministério Público do Distrito Federal. As escolhas recaíram sobre os mais votados constantes na lista triplíce elaborada pelos membros em exercício nas respectivas circunscrições.
- 3) Os promotores de justiça adjuntos, recém empossados, escolheram a lotação inicial obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação. O ato de escolha ocorreu no gabinete do Procurador-Geral de Justiça, ocasião em que todos estiveram presentes.
- 4) No dia 1/07/96, por determinação do Procurador-Geral de Justiça, foi publicado o Edital do 18º concurso para ingresso na carreira do MPDFT. O encerramento do concurso está previsto para o dia 16/12/96. A previsão é que no início do próximo ano um novo edital de concurso seja publicado.
- 5) Valorização dos servidores do quadro, priorizando o preenchimento dos cargos em comissão por servidores do MPDFT.
- 6) Remessa da proposta de orçamento à Procuradoria-Geral da República, após a apreciação no Conselho Superior do MPDFT.
- 7) Alteração da estrutura básica do MPDFT (reestruturação administrativa), através da portaria publicada no Diário Oficial da União.
- 8) Recebimento, em 9/07/96, através da Terracap, do terreno e respectiva escritura definitiva para a construção de sede própria da Promotoria de Justiça de Taguatinga. O processo de licitação para a construção da sede já foi iniciado.
- 9) Criação do Inforjur, que estará disponível a partir de agosto próximo no diretório Inforjur em nossa rede. Este informativo, além de trazer jurisprudência recente de nossos tribunais superiores, possibilitará aos membros do MPDFT a publicação de teses e/ou artigos sobre temas jurídicos. O Inforjur número um traz todos os informativos do STF na íntegra, mais um índice elaborado pela assessoria do Procurador-Geral de Justiça.
- 10) Criação e instalação da 11ª e 12ª Procuradorias de Justiça Criminal, para atuarem junto às turmas criminais do TJDF. E foram também criadas, para posterior instalação a 18ª Procuradoria de Justiça Cível, 1ª Procuradoria de Justiça de Crimes Dolosos Contra a Vida, 1ª Procuradoria de Justiça dos Direitos Difusos, Coletivos, Homogêneos e Indisponíveis, e 1ª Procuradoria de Justiça da Criança e do Adolescente.

Atuação do Ministério Público

O boletim do Ministério Público traz uma retrospectiva da atuação do Procurador-Geral de Justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, entre a data de posse e o fechamento da edição deste informativo

- | | |
|--|--|
| <p>12/06 - Participou da solenidade de inauguração do fórum da circunscrição judiciária de Samambaia.</p> <p>13/06 - Participou, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, da instalação do Fórum Permanente de Turismo do DF.</p> <p>19/06 - Sessão solene em comemoração aos dez anos de reatamento das relações Brasil-Cuba, na Câmara Legislativa do Distrito Federal.</p> <p>20/06 - Encontro com Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel.</p> <p>27/06 - Encontro Nacional de Procuradores Gerais de Justiça, em Canela (RS).</p> <p>02/07 - Posse da nova diretoria da Confederação Nacional do Ministério Público.</p> <p>02/07 - Posse da nova diretoria da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)</p> <p>04/07 - Audiência com o Governador Cristovam Buarque, para tratar de assuntos relativos à construção do prédio do MPDFT.</p> | <p>04/07 - Reunião preliminar para a realização da IV Conferência de Saúde do DF, com a presença do Ministro da Saúde, Adib Jatene, Governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque, e secretário de Saúde do DF, João de Abreu.</p> <p>09/07 - Encontro de trabalho com o presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Ministro Ronaldo Costa Couto.</p> <p>16/07 - Encontro com representantes da Associação Brasileira de Criminalística (ABC).</p> <p>16 e 17/07 - Reunião extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais, em Brasília.</p> <p>25 e 26/07 - Visita ao Ministério Público do Rio Grande do Sul, para conhecimento do projeto de qualidade total implantado naquele Ministério Público.</p> <p>31/07 - Seminário internacional sobre "Política Regional na Era de Globalização", em Brasília, promovido pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) e Fundação Konrad-Adenauer.</p> |
|--|--|

"O Ministério Público não tem

Discurso de Posse do
Procurador-Geral de
Justiça do MPDFT

"Deus quer, o homem sonha,
a obra nasce.
Deus quis que a terra fosse toda uma.
Que o mar unisse, já não separasse".

Fernando Pessoa

Em 1987, depositamos na Assembléia Nacional Constituinte todos os nossos sonhos. Hoje, nós, o Ministério Público, já não somos apenas os intérpretes destes mesmos sonhos, mas de tantos outros incluídos na Carta do Brasil, na Constituição de 1988. Constituição que teve o ideal de conhecer um Ministério Público perfeito, mas que não se esqueceu de que seriam homens e mulheres a torná-lo humano. Assim, o Ministério tem o mérito e as fraquezas de cada um de nós. Nasce e renasce a cada dia. Corporifica-se a cada intervenção, a cada denúncia, a cada parecer.

Por isso mesmo, o Ministério Público renova-se com o ingresso de cada novo membro, com a investidura de cada Procurador-Geral. Substitui a tradicional imagem da hierarquia piramidal pela continuidade de uma ação cíclica. Ação que renova e faz surgir uma dimensão própria que o integra na Sociedade.

O Ministério Público que irei chefiar a partir deste momento é o Ministério Público de todos, é o Ministério Público do povo no Distrito Federal, e

não do Distrito Federal. E aqui, povo não é argumento demagógico, não é instrumento de barganha, de caça aos votos. A Constituição quis o Ministério Público longe da militância partidária, fora da panfletagem eleitoral. A sua atuação não pode ser contaminada pela miopia que vê o povo de perto, perto das eleições; nem a hipermetropia de quem o vê longe, pouco depois delas.

Nessa perspectiva, a eleição interna e a lista tríplice para a investidura do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, é, apenas, um dos elementos que integram o processo de legitimação. Não deve servir à formação de três Ministérios Públicos. Também não é forma de apropriação institucional. O Ministério Público não tem outro senhor senão a sociedade.

Havendo um órgão de soberania do Estado, composto por homens e mulheres que não foram eleitos diretamente, haveria de existir um instrumento que pudesse reduzir o universo de escolha. A solução da lista tríplice, contudo, não é a via de legitimação da instituição. Legitima a sua Administração. A legitimidade institucional está na fundamentação das manifestações dos seus membros, na publicidade das suas ações, no seu compromisso contínuo de impedir que haja diferenças individuais perante a

Constituição.

Como Procurador-Geral, sinto-me legitimado pelo cumprimento da forma de investidura prevista na Constituição e na nossa Lei Orgânica. Como membro do Ministério Público, a legitimação será um objetivo diário que me disponho a vencer.

Será o desafio para um Ministério Público que é o agente do princípio e fim da igualdade. Perante ele não pode haver cidadãos ou indivíduos. Estrangeiros ou nacionais. Não há fronteiras, não há religiões, não há raças, não há maiorias e nem minorias, nem criminosos nem inocentes. Já vai longe o tempo em que era o defensor incondicional do Estado; o acusador necessário dos criminosos.

Buscar a igualdade legal não é teorizar ricos e pobres sob as mesmas pontes, nem sob os mesmos palácios. Esta igualdade não vê números. Para este Ministério Público não interessa quantas vítimas há, nem quantos criminosos são. Interessa a reposição das coisas aos seus lugares. Interessa o meio ambiente que é de todos, um patrimônio público que só pode ser de todos, uma ordem pública e jurídica que é para todos. Mais do que um conceito processual ou material, interesses difusos ou coletivos são conjuntos de direitos e garantias individuais de todos.

outro senhor senão a sociedade"



Para este Ministério Público, combater a ilegalidade não significa sempre acusar o culpado. Mas, para além disso, não permitir que lhe seja aplicada pena acima da necessária para a sua reintegração. Para a sua igualização. Evitar a injustiça não quer dizer soltar o inocente, mas sim não tolerar sequer a sua prisão. Não há, não pode haver, nem como retórica, injustiça necessária.

O Ministério Público é a consubstanciação da ÉTICA moderna, que abomina o maniqueísmo.

É com este compromisso que assumo a chefia do Ministério Público do Distrito Federal. Assumo-a sem a finalidade de recuperar o tempo perdido. Assumo-a sem a presença de um sonho vencido há dois anos, quando encabecei a lista tríplice para o mandato que se encerra. Assumo-a com o compromisso de unir o que nunca foi separado.

Assumo o compromisso de chefiar o Ministério Público da unidade. Melhor diria da união, não fosse, naturalmente, o trocadilho.

Assumo a grandeza do Ministério Público do Distrito Federal com a fragilidade de homens e mulheres que ele tem. Assumo o Ministério Público do Distrito Federal com a minha humildade. Com muita esperança e muita vontade de acertar. Não esqueço que "O esforço é grande, e o homem é pequeno. Que a alma é divina, e a obra é imperfeita". Mas não esquecer-me-ei nunca das palavras iniciais. "Deus quer, o homem sonha, a obra nasce". Deus quis! Nós sonhamos. O Ministério Público está vivo.

Suspensão condicional do processo e o crime tentado

Leonardo Azeredo Bandarra

Promotor de Justiça Adjunto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Dentre as várias inovações trazidas pela Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, uma das mais relevantes foi a possibilidade de Suspensão Condicional do Processo.

Segundo determina o art. 89 da Lei nº 9.099/95, caberá a suspensão nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano. E a incidência dessa suspensão abrange os delitos compreendidos ou não pela Lei.

Questão intrigante é a referente à possibilidade da aplicação do chamado "sursis processual" - Suspensão Condicional do processo - aos crimes que prescrevem pena privativa de liberdade mínima superior a um ano, quando estes crimes ficam apenas na fase tentada. Isso porque, consoante o art. 14, parágrafo único, do Código Penal, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de, um a dois terços, salvo disposição expressa em contrário. Conforme a parca, porém ilustre, doutrina existente até o momento sobre a aplicação e incidência da Lei dos Juizados Especiais Criminais, a suspensão para os crimes tentados, será analisada considerando-se, para a diminuição correspondente à tentativa, a base de "um terço".

Nesse sentido, o Juiz de Direito do Estado de São Paulo, Luiz Flávio Gomes, em sua obra "Suspensão condicional do processo penal", ed. RT, p. 147, ensina que "não haveria nenhum impedimento de se admitir tal suspensão em crime tentado cuja pena mínima cominada fosse superior a um ano (...). Ocorre que, em termos abstratos, para o efeito de se possibilitar ou não a suspensão do processo (tal como sucede com a prescrição, por exemplo), temos que levar em conta a diminuição mínima possível da tentativa (que é de um terço). Não encontramos nenhum crime com pena mínima cominada superior a um ano em que fosse possível a suspensão do processo, depois de feita a diminuição de um terço da tentativa (abstratamente). Dito de outra maneira: em nenhum caso, mesmo computando-se a diminuição de um terço, a pena não chega ao nível exigido de um ano ou menos." Na mesma direção, o douto Maurício Antônio Ribeiro Lopes, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, em sua obra "Comentários à Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais", ed. RT p.381, leciona ser possível a suspensão condicional do processo nos crimes tentados, mas "o cálculo da pena para a forma tentada teria de ser feita, geralmente, a partir da redução pelo mínimo legal (um terço), o que exigiria que a pena para o crime consumado fosse de dezoito meses em seu mínimo legal, o que não existe."

Como sustentam os mestres em suas obras, fazendo-se a redução correspondente à tentativa na base de "um terço", nenhum crime com pena mínima superior a um ano para a forma consumada seria abrangido pelo art. 89 da Lei 9.099/95. Isso porque, acima de um ano, a pena mínima definida pelo Código Penal é de dois anos.

Exemplo: Crime tentado de furto qualificado pelo concurso de duas ou mais pessoas, tipificado no art. 155, parágrafo 4, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, todos do C.P. A pena mínima para o delito consumado é dois anos de reclusão. Efetuando-se a diminuição

correspondente à tentativa na base de um terço, passaria a ter a conduta criminosa pena correspondente a um ano e quatro meses de reclusão. Como essa pena é superior a um ano, não incide a Suspensão Condicional do Processo.

Como motivação para o cálculo dessa diminuição na base de "um terço", para os crimes tentados, tem-se como referência o que ocorre com a prescrição. Segundo o art. 109 do Código Penal, a prescrição antes de transitar em julgado a sentença final, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime. Considerando-se que a pena máxima para o crime tentado, corresponde à diminuição de um terço na pena disposta para o crime consumado, importou-se essa concepção para a interpretação do art. 89 da Lei nº 9.099/95 e, daí, passou-se a exigir a redução de apenas "um terço" no crime tentado, também para fins da Suspensão, o que torna esta inaplicável a qualquer caso.

Esse é o ponto que nos parece fundamental.

Acreditamos ser impossível analisarmos a hipótese do Sursis Processual tendo por ponto de partida o disposto pela norma penal para a prescrição, porque o ângulo de análise é totalmente diverso. Para que ocorra a prescrição, leva-se em consideração o **máximo** da pena privativa de liberdade cominada ao crime (art. 109 do C.P) e para que incida a Suspensão Condicional do Processo, leva-se em conta o **mínimo** da pena cominada (art. 89 da Lei nº 9.099/95). "a antítese: a prescrição é pelo máximo e a suspensão é pelo mínimo. Dessa forma, o mínimo da pena privativa de liberdade cominada ao delito tentado é a pena do crime consumado, diminuída de "dois terços". Voltemos ao exemplo do furto qualificado tentado, antes mencionado. Fazendo-se a diminuição de "um terço", temos a pena mínima igual a um ano e quatro meses. Na base de "dois terços", temos a pena mínima igual a oito meses.

Partindo da orientação dada pelo Legislador que determinou considerar a pena mínima para a incidência do art. 89 da Lei, resta evidente que, no nosso exemplo, a pena de oito meses é a menor. Conseqüentemente a Suspensão poderá ser proposta.

Nesses termos, comprova-se que a melhor interpretação para fins de análise da incidência do Sursis Processual nos crimes tentados é aquela que considera como base para contagem da diminuição da pena a redução de "dois terços" aplicada ao quantum das penas cominadas em abstrato aos crimes consumados.

Em decorrência, a Suspensão Condicional do processo poderá ser proposta, desde que atendidos os outros requisitos da Lei, aos réus autores de crimes que não ultrapassaram sua forma tentada, cuja pena mínima cominada ao delito consumado seja igual a dois anos, inclusive. Saliente-se, por oportuno, que em sede Penal, rege o princípio de que as normas devem ser interpretadas de forma menos gravosa para o réu.

Por todo o exposto, concluímos que, para a incidência do disposto no art. 89 da Lei 9.099/95, nos crimes tentados, deve-se efetuar a redução de "dois terços" na pena cominada ao crime consumado, fato que possibilita a incidência da Suspensão Condicional do Processo em vários outros crimes que, pela tese anteriormente reinante (redução de apenas "um terço" correspondente à tentativa), não era possível.

EDIFÍCIO-SEDE

Estrutura estará pronta em novembro

A CONSTRUÇÃO TERÁ RAMPAS PARA FACILITAR O ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

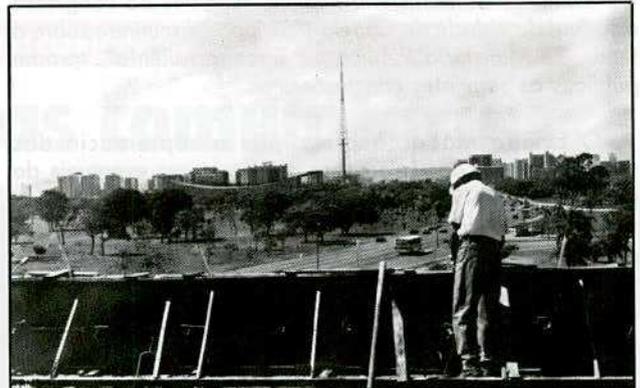
Em dezembro de 1997, será inaugurado o edifício-sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), no Eixo Monumental, ao lado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. As obras foram iniciadas em dezembro de 1994, data de assinatura do contrato com a construtora.

A previsão de entrega é da Assessoria de Arquitetura e Engenharia, responsável pelo acompanhamento do projeto. Até o momento, mais de 50% da estrutura do prédio já está pronta. Até novembro a estrutura de nove andares estará concluída, iniciando-se então a fase de acabamento.

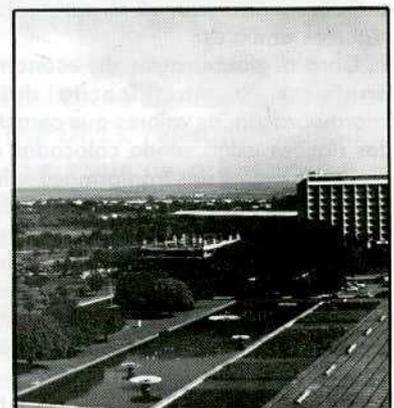
Paralelamente à execução da estrutura, desenvolvem-se nos três subsolos os trabalhos de alvenaria, revestimento, impermeabilização e instalações hidráulicas, elétricas e de telefonia.

Segundo a arquiteta Regina Fonteles Cabral, assessora da Procuradoria-Geral do MPDFT, o edifício-sede contará com garagem subterrânea para 160 vagas, auditório com capacidade para 400 pessoas e áreas para biblioteca, restaurante, escola e banco.

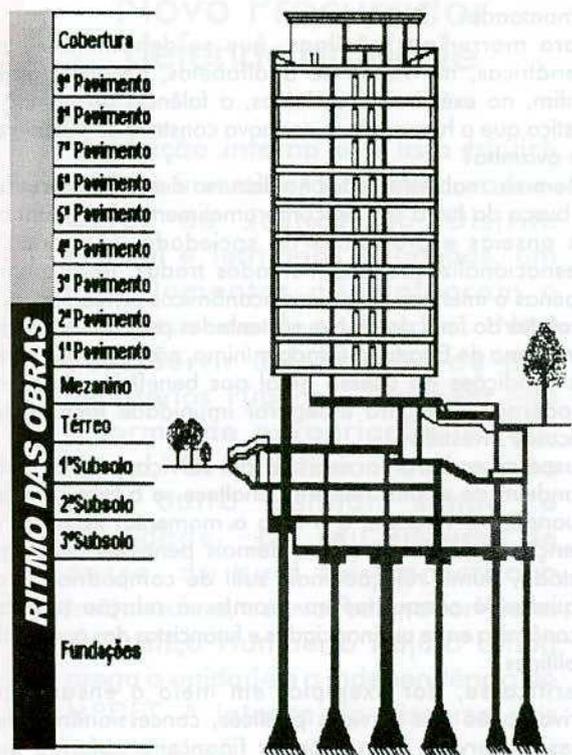
Além dos três subsolos, o edifício-sede terá um mezanino e cobertura com laje de segurança para casos de incêndio. O prédio será servido de seis elevadores (cinco sociais e um de serviço) e duas escadas protegidas. Em vários pontos da construção estão previstas rampas para facilitar o acesso de pessoas portadoras de deficiência física.



O edifício-sede começa a sobressair-se na paisagem urbana. Até novembro, toda a estrutura de nove andares estará concluída. Em dezembro de 97 o prédio será entregue



O desenho mostra a evolução da obra. Ao ritmo de construção de um andar e meio por mês, toda a estrutura estará pronta em quatro meses



Carta pede fortalecimento do Ministério Público para combater crime organizado

Os membros do Ministério Público, reunidos no congresso estadual da cidade de Canela (RS), após discutirem sobre o tema "O Ministério Público no Terceiro Milênio", tornam públicas as seguintes conclusões:

1. O Estado Moderno pressupõe a supremacia das Constituições e das Leis sobre os detentores eventuais do poder político. Tais regramentos, frutos da luta histórica travada pela humanidade contra o arbítrio dos poderosos, constituem a base onde se assentam as condições para a existência de uma sociedade de homens livres. Assim, quando hoje se assiste a grupos políticos, autorvorados a proclamadores de uma nova ordem, investindo contra as denominadas cláusulas pétreas, consagradas no texto constitucional exatamente para assegurar as garantias e direitos individuais, vê-se apresentar uma era de novos e urgentes embates.
2. Com a globalização da economia, a dissolução das fronteiras, a massificação das informações e a informatização, os valores que caracterizavam a soberania das nações estão sendo colocados em plano secundário, ficando à mercê das transformações impostas por esta nova visão. Por outro lado, a par dos chamados "ajustes" políticos da globalização, assiste-se, também, à escalada do crime organizado "transnacional", seja ele praticado individualmente, seja por sociedades criminosas ou pelos grandes conglomerados econômicos e financeiros, protegidos pelos eventuais grupos políticos que os representam.
3. Pois, em meio a estas profundas transformações, e sem os instrumentos adequados para combatê-las, encaminhamo-nos para o terceiro milênio! Nas cidades e metrópoles, assoladas pelos que a elas acorrem, afugentados pelo desemprego no campo, serão cada vez maiores e complexos os centros de miséria e conflito. Assistiremos inertes, nos meninos que já são da rua, nos sem-teto, nos sem-terra, nos sem-saúde, nos idosos, amontoados para morrer nas pocilgas, que se denominam casas geriátricas, na massa de analfabetos, desempregados, enfim, no exército de excluídos, a falência do mundo de justiça que a humanidade sonhava construir no milênio que se avizinha? Vêem-se, mal disfarçados no discurso deste final de século, a busca do lucro e o descomprometimento do capital com os anseios e propósitos da sociedade. A retórica da desnacionalização dos mercados traduz, tragicamente, apenas o interesse de grupos econômicos privilegiados. Os profetas do final do século, sustentados pela mídia, pregam a reforma do Estado -o Estado mínimo, não para que surjam as condições do acesso geral aos benefícios do mundo moderno, mas para assegurar imunidade face às suas escusas investidas. Busca-se quebrar a espinha do serviço público sob a bandeira de salutar reforma; enaltece-se o livre comércio, quando, na verdade, e a todo o momento, trama-se por isenções, anistias fiscais e demais benesses do próprio Estado, numa relação mais sutil de compadrio do que aquelas já conquistadas na promíscua relação política e econômica entre os financiados e financistas das campanhas políticas. Verifica-se, por exemplo, em meio à ensandecida privatização dos serviços públicos, concessionários deste mesmo serviço, com o poder financeiro auferido pelas

isenções que lhes são conferidas, avançar vorazmente sobre os despojos do que ajudaram a dismantelar.

É este um jogo de cartas marcadas, que só poderá ter modificadas as suas regras com o fortalecimento das instituições garantidoras dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

4. Somente com o fortalecimento do Ministério Público, com um Poder Judiciário independente; com um Legislativo e um Executivo compelidos ao fiel cumprimento de suas atribuições constitucionais, poder-se-á proporcionar a efetiva proteção dos verdadeiros interesses sociais, vez que a violação da separação e o desrespeito à harmonia entre os Poderes propiciará, mais efetivamente do que se possa esperar, o império do arbítrio.

A nova era traz, em seu ventre, a semente do desafio: a tecnologia a serviço do Homem, para libertá-los das suas milenares mazelas, ou a serviço do *status quo*, onde poucos seguirão explorando a interminável legião dos desassistidos.

5. Este é o doloroso retrato do material com que lidamos em nossos dias; esta é a perspectiva que se nos apresenta. Estará a sociedade -desorganizada, vilipendiada- preparada para enfrentar esta realidade?

Pois, neste contexto, a Instituição do Ministério Público, juntamente com os setores comprometidos com a promoção da justiça, surge, fundamental e necessária, para o grave e inarredável embate.

Os objetivos, os sintomas da micro e macrocriminalidade estão a apresentar-se aos olhos de quem quiser e tiver olhos para ver.

6. Tais são, portanto, as conclusões e resoluções deliberadas pelos participantes do Congresso, a serem divulgadas e implementadas por todos aqueles comprometidos com a promoção da Justiça, aliás, designativo do nosso encargo:

I. Salientar a importância da união dos Promotores e procuradores de Justiça no combate à corrupção e ao crime organizado, inclusive quando instrumentalizados através dos aparatos estatais;

II. Incentivar a uniformização dos procedimentos ministeriais em níveis estadual, nacional, na esfera de atuação do Mercosul e internacional, levando em conta a Resolução da Conferência Mundial e Ministerial sobre a Criminalidade Organizada, tudo com o fim de promover a eficiência do sistema jurídico e institucional para este combate;

III. Criação de "bureau" na esfera da CONAMP para preparar a estratégia e o tratamento para fortalecer esta atuação;

IV. Implementar a aproximação com a Divisão de Prevenção da Criminalidade, no escritório da ONU, em Viena, buscando voz e poder de decisão quando da pretendida unificação do esforço na repressão à delinquência, seja artesanal ou tecnológica; seja regional, nacional ou transnacional;

V. Efetivar a proteção dos verdadeiros objetivos sociais, estabelecidos no texto constitucional, reafirmando o imperioso fortalecimento do Ministério Público, na garantia da ordem jurídica, do regime democrático e da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis; e

VI. Reafirmar o compromisso do Ministério Público com a criação de mecanismos legais que propiciem a efetividade do acesso à justiça, bem como o combate às distorções sociais e às dificuldades que a prejudicam.